

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00246.001216/2024-95

CONTRATO DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com endereço na [digite aqui o endereço completo], doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu [Cargo do Signatário 1], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e do seu [Cargo do Signatário 2], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação], CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº [digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico] (Processo nº 00246.000208/2023-41), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, transporte, alimentação e material institucional por empresa especializada, para realização do I ECERO. O evento será realizado no período de 29 á 31 de outubro de 2024, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº [digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico], com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.
- 1.2 Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.).
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes daexecução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fi scais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimentointegral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente esti mati vo, de forma que os pagamentos devidos ao contratadodependerão dos quanti tati vos efeti vamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa co	m a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditosorçamentários consignados à
CONTRATANTE, p	ara o exercício de
[digite aqui o and	do exercício] , sob aseguinte classifi cação:
4. C L	USULA OUARTA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVICOS

7.	CENOSOEM QOAKIM	DESCHIÇAG I
GRUPO:		
ITEM:		

CONFORME ITEM 03 DO TERMO DE REFERENCIA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suaassinatura, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº14.133/2021, com efi cácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-sedefi nidos no item 4 no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e demais condições a ele referentes encontram-sedefi nidos no item 5 Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fi scalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelosrespecti vos substi tutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 8.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos emdesacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 8.3 A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade daContratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 As condições e suporte para pagamento demais diretrizes a ele referentes encontram-se defi nidos noitem 6 Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contadoda data da apresentação da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 11.1 As partes deverao cumprir a Lei n2 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razao do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresenta,ao da proposta no procedimento de contrata,ao, independentemente de declara,ao ou de aceita,ao expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderao ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boafee com os principios do <u>art. 62 da LGPD</u>.
- 11.3 E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hip6teses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administra, ao devera ser informada no prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de subopera, ao firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, e dever do contratado elimina-los, com exce,ao das hip6teses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documenta,ao para fins de comprova,ao do cumprimento de obriga,oes legais ou contratuais e somente enquanto nao prescritas essas obriga,oes.

11.6

E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 11.7 O Contratado devera exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsavel por garantir sua observancia.
- 11.8 O Contratante podera realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprova,ao formulados.
- 11.9 O Contratado devera prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogavel justificadamente, quaisquer informa,oes acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreavel de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, <u>art. 37</u>), com cada acesso, data, horario e registro da finalidade, para efeito de responsabiliza,ao, em caso de eventuais omissoes, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperavel, a fim de garantir a reutiliza,ao desses dados pela Administra,ao nas hip6teses previstas na LGPD.

11.11 0 contrato esta sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente,

em especial a ANPD por meio de opinioes tecnicas ou recomenda,oes, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convenios de que trata o § 12 do art. 26 da LGPD deverao ser comunicados a autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 As sanções legais aplicáveis e demais condições a ele referentes encontram-se defi nidosno item 7 Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma dasocorrências prescritas na Lei 14.133/2021.
- 13.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados porato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente moti vados, asseguradas, à CONTRATADA, na segundahipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovadainti mação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa noprazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa,interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da inti mação da decisão rescisória.
- 13.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- I por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na normaregularmentadora.
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo dalicitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III judicial, nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRESCIMOS OU SUPRESÕES

- 15.1 No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimidoaté o limite de vinte e cinco por cento 25% (vinte e cinco porcento), consoante o disposto no art. 125 daLei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2 A Contratada fi ca obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressõesque se fi zerem necessários.
- 15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto assupressões resultantes de acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiamno Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 16.1.1 O cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental, redução de resíduos sólidos edesti nação adequada de resíduos;
- 16.1.2 Visando a efeti va aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nascontratações promovidas pela Administração Pública, em atendimento à Instrução Normati va SLTI/MPOG nº 01/2010, o Cofen poderá exigir critérios desustentabilidade ambiental.
- 16.1.3 A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normati va SLTI/MPOG n. 01/2010.
- 16.1.4 As boas práti cas de sustentabilidade ambiental, de oti mização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em algunspressupostos e exigências, que devem ser observados pela Contratada, no que couber.
- 16.1.4.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- 16.1.4.2 Substi tuição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 16.1.4.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- 16.1.4.4 Reciclagem/desti nação adequada dos resíduos gerados nas ati vidades de limpeza, asseio e conservação.
- 16.1.4.5. Descarte adequado de materiais tóxicos, da forma ecologicamente correta.
- 16.1.4.6 Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefí cios, considerandose os impactos ambientais, positi vos e negati vos, associados ao produto.
- 16.1.4.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 16.1.4.8 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislaçãoambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 16.1.2. Os veículos automotores uti lizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fi xados nas Resoluções CONAMA nº01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.
- 16.1.3 Os veículos automotores uti lizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes doescapamento fi xados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18/1986, complementações e alterações supervenientes.
- 16.1.4 Os veículos automotores uti lizados na prestação dos serviços deverão ser submeti dos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção deVeículos em Uso I/M vigente, manti do pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo

inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentese ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº418/2009, complementações e alterações supervenientes.

- 16.1.5 Realizar treinamento relati vo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustí vel e das emissões de gasespoluentes e educação ambiental.
- 16.1.6 Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práti cas sociais, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura docontrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 16.1.6.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores fl agrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pelaPortaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;
- 16.1.6.2 Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalhoinfanti I e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos arti gos 1° e 170 da Consti tuição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreton. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1 E permitida a subcontratai;ao parcial para o Grupo 1 do objeto contratual, conforme estabelecida do Termo de Referencia.
- 17.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na Infraestrutura Física e de RecursosHumanos.
- 17.1.2 Caso o espaço locado seja em ambiente hoteleiro, a subcontratação fica limitada à locação de Espaço Físico, hospedagens e Alimentação.
- 17.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar asupervisão e coordenação das ati vidades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuaiscorrespondentes ao objeto da subcontratação.
- 17.1.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 17.1.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e regularidade fiscal do subcontratado no ato da assinatura do contrato, que será avaliada e juntada aos autos doprocesso correspondente.
- 17.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta manti verem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ouna gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afi nidade, até o terceiro grau.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições conti das na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposiçõesconti das na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais doscontratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da LEi 14.133, de 2021, bem como no respecti vo síti o ofi cialda internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º §2º, da Lei n. 12.527, de2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justi ça Federal de [digite aqui a cidade/Estado dasubseção judiciária] para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão dequalquer outro, conforme art. 92, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por LAELSON PEDROSA MOREIRA DE LUNA - Matr. 164, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, em 08/08/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0360696** e o código CRC
F7AAEC4A.

CEP 76801-106 Telefone: (69) 3223-4737

- www.coren-ro.org.br

Referência: Processo nº 00246.001216/2024-95 SEI nº 0360696

Criado por laelson.luna, versão 2 por laelson.luna em 08/08/2024 14:50:50.